

| | |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Título: Protocolo de Psicoterapia de grupo | |
| Documento: PROT-TEC/AMB 18 | Data: 03/2024 |
| Elaborado por: Edson Moreira, Nilda Lopes, Luciana Santana. | Página: 1 de 3 |

1.0 Objetivo

A psicoterapia de grupo é uma modalidade da psicoterapia, realizada por psicólogo, que faz uso da interação entre os indivíduos para que determinadas questões em comum possam ser trabalhadas. O objetivo é proporcionar ferramentas para que a pessoa seja agente de sua própria mudança e contribua para o crescimento dos demais que formam o grupo.

Este tipo de psicoterapia fornece um espaço seguro onde são compartilhadas experiências entre os participantes, propiciando escuta, orientação e construção de estratégias para lidar com as necessidades dos indivíduos e do grupo.

2.0 Responsabilidades

Profissional graduado em psicologia.

3.0 Equipamentos / Software / Recursos necessários

- 3.1 Álcool gel;
- 3.2 Mesa com cadeira e computador;
- 3.3 Cadeiras suficientes para o número de participantes;
- 3.4 Espaço amplo, reservado, silencioso e arejado;
- 3.5 Colchonetes;
- 3.6 Almofadas;
- 3.7 Bebedouro;
- 3.8 Copos descartáveis;
- 3.9 Pia com água e sabonete líquido;
- 3.10 Papel toalha;
- 3.11 Papel higiênico
- 3.12 Lixeira.

4.0 Descrição do procedimento

4.1. Em relação ao atendimento do psicólogo:

Os psicólogos realizarão os grupos psicoterápicos considerando os seguintes pontos:

- 4.1.1. O tempo de duração dos encontros do grupo (sessões) será de aproximadamente 1h30 minutos.
- 4.1.2. A frequência das sessões serão preferencialmente semanais, no entanto, poderão haver variações de acordo com a projeto terapêutico apresentado pelo psicoterapeuta;
- 4.1.3. O número de sessões de cada grupo será definido pelo projeto terapêutico apresentado pelo psicoterapeuta;

4.1.4. O grupo poderá ser temático ou livre, a depender do projeto terapêutico apresentado pelo profissional;

4.1.5. O grupo psicoterapêutico poderá ser fechado para os usuários que iniciaram o processo psicoterapêutico grupal de forma conjunta até o seu encerramento ou aberto para a entrada de novos participantes a cada sessão, a depender do projeto terapêutico apresentado pelo profissional;

4.1.6. Os atendimentos serão realizados para pacientes acima de 18 anos, no entanto, o psicoterapeuta que se dispôr a atender adolescentes poderá atender também estes ciclos de vida, levando em consideração as especificidades desta faixa etária;

4.1.7. Cada psicólogo deverá registrar no prontuário de cada paciente as informações re levantes ao conhecimento da equipe, no sistema SIGA, da Secretaria de Saúde. Registrar também informações sigilosas no prontuário restrito a cada psicólogo. Em todo caso, respeitar a normativa definida no Código de Ética do Psicólogo.

4.1.8. No primeiro atendimento do grupo, o psicólogo recepcionará e acolherá os participantes, realizará um contrato terapêutico visando a boa convivência e o bom andamento dos trabalhos e explanará sobre a dinâmica do processo grupal e dos objetivos terapêuticos.

4.1.9. Na mediação dos demais encontros, o psicólogo lembrará sobre o sigilo e as regras do grupo sempre que necessário, estimulando que os participantes resolvam seus conflitos e mantenham relações saudáveis entre si.

4.2. Em relação aos encaminhamentos:

4.2.1. O atendimento ao paciente deverá ser realizado através de encaminhamentos internos, pela equipe técnica da unidade para aqueles que demandem uma escuta qualificada e intervenção psicoterápica.

4.2.2. A recepção se encarregará dos agendamentos nos sistemas mediante formulários de encaminhamentos internos realizados pelos profissionais, terapeutas e médicos, da unidade;

4.2.3. Serão abertas novas vagas, nos grupos abertos, sempre que o psicoterapeuta registrar documento de alta, o qual será entregue na Coordenação Ambulatorial. As altas poderão ser terapêutica ou administrativa, esta última será administrada a partir de 02 (duas) faltas, consecutivas ou não, sem justificativa, ou mesmo em casos excepcionais de 02 (duas) faltas ou mais, ainda que justificadas.

- Sobre os casos de 02 (duas) faltas, consecutivas ou não, justificadas ou não, o psicoterapeuta avaliará, técnica, ética e empaticamente, o compromisso do usuário com o tratamento e suas necessidades e limitações que fundamentem sua ausência frequente.

4.2.4. Nos casos de grupos fechados os encaminhamentos serão registrados no caderno de espera na Recepção;

4.2.5. Nos dias do atendimento, o paciente deverá confirmar sua presença junto à Recepção quando será agendado o seu retorno para a próxima semana.

4.2.6. Em casos de necessidade de atendimento psicoterápico de crianças, adolescentes e de pessoas com Transtorno Psiquiátrico Grave, os pacientes deverão ser encaminhados para o departa-

mento de Serviço Social, o qual orientará sobre os Centros de Atenção Psicossocial/CAPS ou demais pontos da Rede de Atenção Psicossocial;

4.2.7. Os psicólogos poderão realizar encaminhamentos internos, quando houver necessidade, para outras especialidades do CREMIC.

Indicações:

Sofrimento Mental e/ou Transtorno Mental Leve.

Contraindicações:

Crianças e pessoas com Transtorno Psiquiátrico Grave.

5.0 Referência Bibliográfica

Código de Ética Profissional do Psicólogo. Conselho Federal de Psicologia, Brasília, agosto de 2005.

6.0 Tabela de Revisão

| Revisado por | Departamento | Data |
|---------------------------|--------------------------------|-------------|
| Monik Parizotto Maurmann | Enfermeira Responsável Técnica | 03/2024 |
| Aprovado por | Cargo | Data |
| Wylzeneth S. C. Português | Diretora Técnica | 03/2024 |